



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4376/2008

Autoriza a contratação temporária e emergencial de um (a) psicóloga para atender junto a Secretaria de Saúde e de Desenvolvimento Social e abre crédito especial por superávit financeiro, no valor de R\$19.179,96.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de **um(a) psicóloga** para atender ao serviço junto a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com a remuneração de **R\$ 1.598,33** (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos); com a **carga horária** de 40 horas semanais.

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo anterior é devido à servidora pública municipal, a pedido da mesma, foi exonerada, conforme documentos em anexo. Sendo que o prazo da contratação é por seis (06) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 3º. Abre-se crédito especial para arcar com as despesas da presente lei, nas seguintes dotações orçamentárias:

08.01.10.301.001062043-Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

319004990000-Outras Contratações por tempo determinado

Total: R\$19.179,96

Art. 4º. Servirá de cobertura para o artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior das arrecadações dos tributos de competência municipal, do vínculo livre, no valor de R\$19.179,96.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 12 DE MARÇO DE 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

avisos e publicações em 12/03/2008.Livro 29.